

**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA**  
**Nº 6/2021**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

**CONSIDERANDO** que, nos termos do que dispõe o “caput” do artigo 20, da Lei Municipal nº 1.389, de 05 de junho de 2012, foi instituída a **Comissão de Avaliação da Feira do Pequeno Produtor**, para concessão de autorização para o exercício da atividade de Feirante Produtor ou de Feirante Mercador em Aparecida do Taboado, na Feira Livre do Pequeno Produtor de Aparecida do Taboado, que será nomeada pelo Prefeito Municipal.

**CONSIDERANDO** que, nos termos do inciso V, do artigo 20, deste mesmo diploma legal, referida Comissão terá entre seus membros, um membro e 01 suplente indicados pela Mesa Diretora.

**CONSIDERANDO** que o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do Ofício SEDEC/ n.º /2021, solicitou da Câmara Municipal a indicação de um titular e um suplente.

**CONSIDERANDO** que cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal indicar estes representantes.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica indicado, nos termos do que dispõe o inciso V, do artigo 20, da Lei Municipal nº 1.389/2012, para representar a Câmara Municipal junto a **Comissão de Avaliação da Feira do Pequeno Produtor**, o Vereador **Luís Gustavo Gonçalves Neira**.

Cont...Resolução da Mesa Diretora nº 6/2021.

**Parágrafo único.** Fica indicado como suplente o Vereador **Luis Fernando Oliveira da Silva.**

**Art. 2º** Comunique-se ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, referida indicação.

**Art. 3º** Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 18 de março de 2021.

**LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA  
PRESIDENTE**

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO  
1º SECRETÁRIO**

**JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ  
2º SECRETÁRIO**